

---

ASSOCIAÇÃO DE ESTADOS IBERO-  
AMERICANOS PARA O DESENVOLVIMENTO  
DAS BIBLIOTECAS NACIONAIS DOS PAÍSES DA  
IBERO-AMÉRICA

# DECLARAÇÃO CONJUNTA DAS BIBLIOTECAS NACIONAIS E OUTRAS INSTITUIÇÕES BIBLIOTECÁRIAS DA AMÉRICA LATINA



**International  
Federation of  
Library  
Associations and Institutions**



Foto: Biblioteca Nacional de Cuba.

### *Por um direito de autor que apoie a preservação e o acesso ao patrimônio bibliográfico e documental*

As bibliotecas e os profissionais da informação, em seu papel de promotores ativos do conhecimento, defendem o respeito aos direitos autorais e aos usuários em quanto ao uso correto das obras, impedindo sua exploração não autorizada. No entanto, as leis de direitos autorais têm um impacto direto nas atividades das instituições encarregadas de proteger, preservar, divulgar e dar acesso ao patrimônio bibliográfico e documental de nossa região. Juntamente com a disponibilidade orçamentária, essas leis são um fator determinante nos serviços que uma biblioteca pode oferecer aos seus usuários e nos projetos que pode empreender para preservar a memória coletiva.

A situação atual das exceções ao direito autoral na América Latina é profundamente anacrônica; os direitos concedidos aos autores não estão em sintonia com o interesse público, pois restringem de forma inevitável o acesso à informação

e ao conhecimento de forma inevitável. Consequentemente, as bibliotecas latino-americanas são obrigadas a operar em um contexto de alta incerteza jurídica e enfrentam um desfasamento considerável em relação às práticas da sociedade digital em nível global.

As leis de direitos autorais em países como Argentina, Brasil, Costa Rica e Uruguai carecem de exceções que contemplem e valorizem as atividades essenciais de bibliotecas, museus e arquivos. Enquanto isso, no restante da região, as exceções para a preservação e o acesso são insuficientes em seu alcance. Dessa forma, a capacidade das bibliotecas de cumprir sua missão no contexto digital depende totalmente da possibilidade e da capacidade que elas tenham de negociar com os detentores de direitos.

## **Barreiras que dificultam a missão bibliotecária na América Latina.**

Após uma análise em nível regional, identificamos as seguintes barreiras legais que impedem as bibliotecas da América Latina de cumprir plenamente sua missão:

- **Cópias de conservação:** A possibilidade de fazer cópias para preservação muitas vezes está condicionada ao extravio ou ao risco de destruição das obras. Isso impede a implementação de políticas de conservação preventiva em grande escala, necessárias para proteger o patrimônio bibliográfico e documental de ameaças como inundações, incêndios ou conflitos<sup>1</sup>.

<sup>1</sup> Para compreender a importância das práticas de conservação preventiva, basta lembrar as perdas de coleções insubstituíveis sofridas pelo Museu Nacional do Rio de Janeiro em 2018, quando um

As bibliotecas são obrigadas a trabalhar sob uma lógica em que as políticas de conservação não se regem pelo que é importante para a sociedade, mas pelo que é viável em matéria de direitos autorais.

- **Domínio público remunerado:**<sup>2</sup> Em alguns países, essa figura jurídica exige o pagamento de uma taxa pelo uso de obras em domínio público, o que aumenta os riscos de reclamações e compromete a viabilidade dos projetos de conservação e digitalização.

incêndio destruiu o acervo nacional de ciência acumulado ao longo de 200 anos. Ver: Michael Greshko, "Fire Devastates Brazil's Oldest Science Museum", National Geographic, (6 de setembro de 2018), <https://www.nationalgeographic.com/science/article/news-museum-nacion-al-fire-rio-de-janeiro-natural-history>.

<sup>2</sup> Na Argentina e no Uruguai existe o domínio público remunerado. Ele também existe na Bolívia e no Paraguai, embora atualmente esteja inativo.



- **Obras órfãs:** A maioria dos países carece de um marco legal operacional para obras órfãs, o que impede sua conservação e a possibilidade de oferecer acesso online a coleções digitais completas.
- **Barreiras ao acesso digital:** Apesar do avanço tecnológico, persistem barreiras legais para oferecer acesso digital controlado<sup>3</sup> a muitos recursos eletrônicos. Essas barreiras geram incerteza até mesmo para oferecer os serviços mais básicos, como a inclusão de capas digitalizadas em catálogos on-line.

Pelas razões expostas, endossamos os postulados da Declaração da IFLA sobre os princípios fundamentais das bibliotecas e os direitos autorais (publicada em maio de 2025)<sup>4</sup>, e destacamos os seguintes aspectos que consideramos cruciais para a preservação e o acesso:

- As bibliotecas devem ser capazes de preservar; fazer cópias para fins de preservação não deve ser motivo de controvérsia.
  - As bibliotecas devem ser capazes de facilitar o acesso e o uso dos materiais para fins de educação, pesquisa e interesse público.
  - As bibliotecas devem poder utilizar as tecnologias novas e emergentes para permitir o acesso remoto.
- As exceções devem ser suficientemente flexíveis e tecnologicamente neutras para permitir que as bibliotecas respondam a novos casos de uso, seguindo, ao mesmo tempo, os princípios de equidade e respeito pela lei de direitos autorais.
  - Deve haver abordagens permissivas para obras que estão fora do mercado, em particular obras órfãs e obras esgotadas ou que não tenham sido exploradas normalmente durante um período de tempo razoável, considerando o risco de que essas obras se percam para as gerações futuras e a ausência de prejuízo evidente para os titulares dos direitos decorrentes de sua utilização.
  - As exceções a favor das bibliotecas devem ser transfronteiriças.
  - As bibliotecas devem se beneficiar das limitações de responsabilidade por violação dos direitos autorais quando agirem de forma razoável e de boa-fé, bem como de maior proteção contra cláusulas contratuais abusivas.
  - Devem ser incluídas exceções que permitam a desativação das medidas de proteção tecnológica aplicadas às obras, sempre que necessário para cumprir a missão das bibliotecas. Essas medidas de proteção impedem o aproveitamento das limitações e exceções previstas para as bibliotecas.

<sup>3</sup> É indispensável que as bibliotecas tenham a capacidade de fornecer acesso remoto aos materiais que digitalizam e de adquirir e emprestar exemplares eletrônicos. Tudo isso com o entendimento de que as bibliotecas nunca emprestarão mais exemplares do que aqueles que possuem (em formato físico ou digital) e de que tal acesso será controlado com o objetivo de evitar a cópia, sendo bloqueado após o término do prazo de empréstimo.

<sup>4</sup> Declaração da IFLA sobre os princípios fundamentais das bibliotecas e os direitos autorais. Disponível em: <https://repositorio.ifla.org/rest/api/core/bitstreams/a22c9de4-f0d1-4ac4-8aa8-555624ef432e/content>

Por outro lado, tendo em conta as particularidades do contexto regional, consideramos também essencial:

- Estabelecer prazos especiais e sistemas de entrada no domínio público mais razoáveis



Foto: Biblioteca Nacional da Colômbia.

para obras que estejam fora do circuito comercial.

- Criar novos mecanismos de depósito legal digital e híbrido, de acordo com as recomendações da Declaração da ABINIA sobre a regulamentação do depósito legal (2024)<sup>5</sup>.
- Eliminar o domínio público pagante.

Vale ressaltar que esta proposta é coerente com a Regra dos Três Passos da Convenção de Berna, pois as exceções e limitações ao direito autoral que defende se aplicam (i) a casos especiais claramente delimitados; (ii) não entram em conflito com a exploração normal das obras, uma vez que se referem a materiais fora de circulação comercial com risco de perda ou cuja disponibilidade é sempre controlada; e (iii) não prejudicam injustificadamente os interesses legítimos dos autores; pelo contrário, garantem que a missão das bibliotecas de preservar e difundir o patrimônio bibliográfico e documental seja realizada com respeito ao direito autoral e à boa-fé.

<sup>5</sup> Declaração da ABINIA sobre a regulamentação do depósito legal (2024). Disponível em: [https://www.asociacionabinia.org/files/ugd/a36d0e\\_7de566e80a964d3db2d6913f4b74da6a.pdf](https://www.asociacionabinia.org/files/ugd/a36d0e_7de566e80a964d3db2d6913f4b74da6a.pdf)

A reforma do Direito Autoral tem sido impulsionada em nível nacional pelo setor bibliotecário latino-americano, mas com sucesso limitado até o momento. É por isso que fazemos um apelo direto às delegações e escritórios de direitos autorais que representam nossos Estados perante o Comitê Permanente de Direitos Autorais e Conexos da OMPI. Solicitamos que apoiem ativamente a criação de um instrumento internacional (tratado, lei modelo, recomendação ou outro) que inclua aspectos relativos à preservação e ao acesso ao patrimônio bibliográfico e documental. Esse instrumento será fundamental para ajudar os Estados-Membros a modernizar seus marcos jurídicos, garantindo a conservação efetiva do patrimônio e o acesso equitativo para todos os cidadãos.

Outubro de 2025.

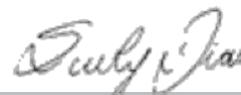
A presente Declaração é assinada pelos e pelas diretoras  
e diretores das Bibliotecas Nacionais membros da  
ABINIA



Susana Soto  
Argentina



Máximo Pacheco  
Bolívia



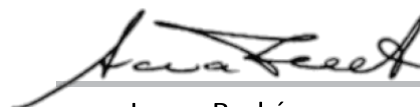
Suely Dias  
Brasil



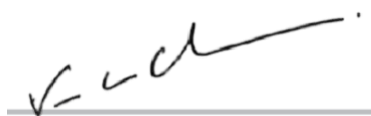
Soledad Abarca  
Chile



Adriana Martínez  
Colômbia



Laura Rodríguez  
Costa Rica



Omar Valiño  
Cuba



Alfonso Espinosa  
Equador



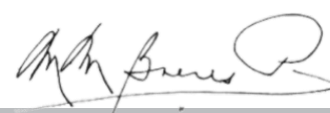
David Linares  
El Salvador



Ilonka Matute  
Guatemala



María Andrea Giovine  
México



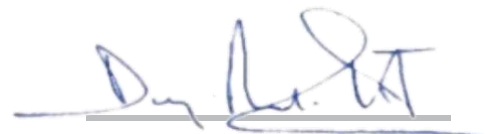
María Magela Brenes  
Panamá



Augusto Ferreira  
Paraguai



Juan Yangali  
Peru



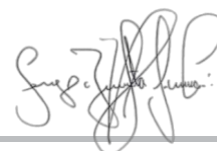
Diogo Ramada  
Portugal



Rafael Peralta  
República Dominicana



Rocío Schiappapietra  
Uruguai



Jorge Berrueta  
Venezuela



Cecilia  
Hernández  
Secretaria  
Executiva da  
ABINIA



Alexis Retana  
Secretaria Técnica  
da ABINIA

Apoiam a presente declaração:

**Stephen Wyber**

Diretor de Relações Externas da Federação Internacional de Associações e Instituições Bibliotecárias (IFLA)

**Federico Reggiani**

Chefe da Coordenação de Bibliotecas e da Biblioteca Central da Suprema Corte de Justiça de Buenos Aires, Argentina

**Rafael Andrade**

Diretor da Biblioteca do Poder Legislativo do Uruguai

**Elsa Margarita Ramírez Leyva**

Diretora Geral de Bibliotecas e Serviços Digitais de Informação da UNAM, México

**Verónica Soria Ramírez**

Subdiretora de Serviços Bibliotecários. Biblioteca Central da UNAM, México

**Adriana Cybele Ferrari**

Vice-presidente da Federação Brasileira de Associações de Bibliotecários, Cientistas da Informação e Instituições (FEBAB), Brasil

**Walter Eler do Couto**

Coordenador da Comissão Brasileira de Direitos Autorais e Acesso Aberto da FEBAB, Brasil

**Jorge Moises Kroll do Prado**

Presidente da Federação Brasileira de Associações de Bibliotecários, Cientistas da Informação e Instituições (FEBAB), Brasil.

**Patricia Díaz Charquero**

Coordenadora da Aliança da Sociedade Civil Latino-Americana para o Acesso ao Conhecimento



ABINIA

 /AsociaciónAbinia  @AsocAbinia  @asocabinia  asociacionabinia